

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES, E O GRUPO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA AO CÂNCER INFANTIL - GPACI.

(Sistema Eletrônico de Informações nº 3552205.404.00018189/2025-00)

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e normas correlatas, e o Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI, instituição privada sem fins lucrativos, celebram a prorrogação do termo de convênio com a finalidade de prestar serviços médico-hospitalares para a realização de atendimentos odontológicos em ambiente hospitalar, sob anestesia geral ou sedação, direcionados ao público conveniado ao SUS, disponibilizando equipe médica especializada junto à assistência médico-hospitalar para a realização de avaliações, cirurgias e exames laboratoriais/imagem.

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, neste ato denominado **CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18.013-280, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Dr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel, Portaria nº 54-2025/DICAF-AP, publicada no Jornal do Município nº 3.825 de 24/10/2025,

E

o **GRUPO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA AO CÂNCER INFANTIL - GPACI**, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 50.819.523/0001-32, fixada à Rua Antônio Miguel Pereira, 45, Jardim Faculdade, Sorocaba/SP, CEP: 18.030-250, representado por sua Presidente do Conselho de Administração, Sr.^a Maria Lúcia Neiva, conforme atos constitutivos da entidade.

Com fundamento no art. 199 da Constituição da República, Lei Federal 14.133/21, Lei Federal 8.080/1990 e no Decreto Municipal nº 26.317/21, pactuam a presente prorrogação do Termo de

Convênio para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Fica a vigência da parceria originalmente estabelecida na cláusula segunda do Termo de Convênio de 23/10/2025 até 22/04/2026, prorrogada pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 23/04/2026 até 22/10/2026, sendo esta a primeira prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Em razão da presente prorrogação do Termo de Convênio, a Instituição Conveniada promoverá a prestação de serviços médico-hospitalares para a realização de atendimentos odontológicos em ambiente hospitalar, sob anestesia geral ou sedação, direcionados ao público conveniado ao SUS, disponibilizando equipe médica especializada junto à assistência médico-hospitalar para a realização de avaliações, cirurgias e exames laboratoriais/imagem, durante a vigência da parceria, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, integrando o Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

I – O serviço será disponibilizado de forma suficiente para atendimento da integralidade do objeto.

II – São parte integrante e indissolúvel do presente termo de prorrogação convênio, devendo ser igualmente cumpridos em sua integralidade:

a) Plano de Trabalho e respectiva Proposta de Preço de Trabalho devidamente aprovados;

b) Projeto básico;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPASSES

3.1 Não decorrerá a constituição de novos valores, nem sequer valores adicionais para efetiva execução deste termo. Far-se-á tão somente a utilização de saldo remanescente neste ajuste.

3.2 Os valores que foram repassados por meio deste instrumento são oriundo(s) da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplicação
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	6015	08	3020000
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	6048	08	3020000
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	6132	08	3020000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do ajuste originário e respectivos aditamentos não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo de Prorrogação será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo de Convênio e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, na data da assinatura.

**JOÃO PEDRO ARRUDA
FRALETTI MIGUEL
Secretário da Saúde
Prefeitura de Sorocaba**

**MARIA LÚCIA NEIVA
Presidente do Conselho de Administração
GPACI**

Testemunha 1
Nome:

Testemunha 2
Nome: